



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 20 de abril de 2023 - Nº 073

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 073 DE 20/04/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 37 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e a PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação do art. 191 e do art. 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, RESOLVEM:

DA OPÇÃO PELO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional poderão optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, ou 12.462, de 2011, até o dia 29 de dezembro de 2023, desde que:

- I – a opção por esse regime legal seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta;
- II – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até essa data limite.

§ 1º. Os processos licitatórios e as contratações diretas centralizadas na Secretaria de Administração, nos termos do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, só poderão adotar o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, ou 12.462, de 2011, se forem remetidos à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, mediante ofício da autoridade superior demandante manifestando opção pelos referidos regimes, até 29 de agosto de 2023, devidamente instruídos com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento do certame, nos prazos estabelecidos na Portaria SAD nº 1.379, de 04 de abril de 2023.

§ 2º. Os processos referidos no § 1º que forem encaminhados à SAD com falha de instrução serão devolvidos ao órgão ou entidade demandante e devem retornar devidamente saneados até o prazo máximo de 29 de setembro de 2023, sob pena de impossibilidade de adoção do regime legal anterior.

§ 3º Os prazos previstos nos §§ 1º e 2º poderão, excepcionalmente, ser prorrogados mediante solicitação devidamente justificada dos órgãos e entidades demandantes.

Art. 2º. Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, ou 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento publicados até 29 de dezembro de 2023 e que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento, aditamentos e contratações por dispensa de remanescente decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993,

nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. A opção pelo regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não depende de autorização prévia da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão utilizar os modelos padronizados de editais e minutas de contrato elaborados e aprovados pela Procuradoria Geral do Estado, que se encontram disponíveis em www.pge.pe.gov.br, bem como os modelos padronizados de termo de referência elaborados pela Secretaria de Administração e disponíveis em www.sad.pe.gov.br.

§ 2º Os processos de contratação que se enquadrem na regra do caput iniciados no ano de 2023 deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, independentemente do valor da contratação e, após esse prazo, deverão ser observados os limites de alçada previstos no art. 1º, I, da Portaria PGE nº 30, de 03 de março de 2022.

DO PROCESSAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

Art. 6º Os processos licitatórios e as contratações diretas, bem como respectivas atas de registro de preços e contratos, sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, que se enquadrem nas regras de transição desta Portaria Conjunta, permanecem processados no sistema PE-INTEGRADO, conforme procedimentos relativos às respectivas Leis, até a sua conclusão.

Art. 7º Para fins de atendimento às regras dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o sistema PE-INTEGRADO será alterado gradativamente, de acordo com cronograma de implantação divulgado em www.sad.pe.gov.br.

DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão elaborar, até o dia 15 de dezembro de 2023, o Plano Anual de Compras, que contemple todos os bens, obras e serviços que planeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro seguinte, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 51.652, de 27 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O Plano Anual de Compras, na condição de documento obrigatório da fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, será exigido a partir do exercício financeiro de 2024.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 9º No período de transição, que ocorre até 29.12.2023, quando a Administração optar pelo regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observada a disciplina da Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 51.651, de 2021, em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação e de contratações diretas.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Estadual.

§ 2º O certificado de formação de pregoeiro do Estado atenderá à exigência do §3º do art. 2º do Decreto nº 51.651, de 2022.

§ 3º É vedada a acumulação remuneratória quando o agente público for designado, cumulativamente, para mais de uma comissão ou função, sendo-lhe atribuída, nesta hipótese, a remuneração de maior valor.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as Portarias Conjuntas SAD/PGE nº 14, de 27 de fevereiro de 2023, 28, de 24 de março de 2023, e 82, de 02 de agosto de 2021.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

BIANCA TEIXEIRA AVALLONE

Procuradora Geral do Estado

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.699-Fazer retornar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a servidora **Carolina Neiva Alvim**, matrícula nº 323953-5, cedida à Secretaria de Defesa Social, a partir de 06.02.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.706-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Hugo Leonardo Amorim Spagnol Coelho	102.530-9	SDS/PM

Evandro Barbosa da Costa	106.321-9	SDS/PM
Ademilson Pereira de Souza	109.643-5	SDS/PM
Elias Vilaça de Melo	112.523-0	SDS/PM
Micmas Costa de Lima	112.646-6	SDS/PM
Emerson Francisco da Silva	112.335-1	SDS/PM
Anderson Gabriel Dias Santos	115.727-2	SDS/PM
João Luiz da Silva Gomes	116.419-8	SDS/PM
Daltony Douglas de Paula Santos	117.626-9	SDS/PM

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.707 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SAD nº 1.197, de 23 de março de 2023, que determina o nível de enquadramento das comissões de licitação dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SAD/PGE nº 014, de 27 de fevereiro de 2023, que trata da organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social – SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Rogério Ferreira da Silva	Presidente/Pregoeiro	9401709	01/05/2023 a 30/04/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Adelmo Albuquerque de Oliveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	7040776		
Renata Santos Matias Freires	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	1158520		
Wheila Mathias Costa dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	2214024		

Art 2º Designar os servidores abaixo, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social – SDS, para processar as licitações com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Rogério Ferreira da Silva	Agente de Contratação	9401709	01/04/2023 a 30/04/2023	01/04/2023 a 31/03/2024
Lincoln Simon Bezerra Tavares	Equipe de Apoio	7982178		
Renata Santos Matias Freires	Equipe de Apoio	1158520		
Wheila Mathias Costa dos Santos	Equipe de Apoio	2214024		

Art 3º Designar os servidores abaixo, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social – SDS, para processar as licitações com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Rogério Ferreira da Silva	Agente de Contratação	9401709	01/05/2023 a 31/03/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Adelmo Albuquerque de Oliveira	Equipe de Apoio	7040776		
Renata Santos Matias Freires	Equipe de Apoio	1158520		
Wheila Mathias Costa dos Santos	Equipe de Apoio	2214024		

PORTARIA SAD Nº 1.710 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SAD nº 1.197, de 23 de março de 2023, que determina o nível de enquadramento das comissões de licitação dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SAD/PGE nº 014, de 27 de fevereiro de 2023, que trata da organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Gilson de Farias Beltrão Júnior	Presidente/Pregoeiro	7040075	01/05/2023 a 30/04/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Oscar Henrique de Oliveira Neto	Membro/Integrante de equipe de apoio	7982488		
Melquezedek de Souza Calado	Membro/Integrante de equipe de apoio	7074247		
Rafael Queiroz de Almeida	Membro/Integrante de equipe de apoio	7074506		
Alexandre Marques Gomes	Membro/Integrante de equipe de apoio	701349		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 495 de 08 de fevereiro de 2023.

Art 3º Designar os servidores abaixo, Nível 2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, para processar as licitações com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Gilson de Farias Beltrão Júnior	Agente de Contratação	7040075	01/05/2023 a 30/04/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Oscar Henrique de Oliveira Neto	Equipe de apoio Equipe de apoio	7982488		
Melquezedek de Souza Calado		7074247		
Rafael Queiroz de Almeida	Equipe de apoio	7074506		
Alexandre Marques Gomes	Equipe de apoio	7041349		

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.711 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SAD nº 1.197, de 23 de março de 2023, que determina o nível de enquadramento das comissões de licitação dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta SAD/PGE nº 014, de 27 de fevereiro de 2023, que trata da organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Hugo Souza de Medeiros	Presidente/Pregoeiro	7074360	01/05/2023 a 30/04/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Humberto Tiago de Oliveira	Membro/Integrante de equipe de apoio	9403329		
Arthur Leone Bispo Sales	Membro/Integrante de equipe de apoio	7074409		
Airon Jader de Souza	Membro/Integrante de equipe de apoio	9304835		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 496 de 08 de fevereiro de 2023.

Art 3º Designar os servidores abaixo, Nível 3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, para processar as licitações com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Hugo Souza de Medeiros	Agente de Contratação	7074360	01/05/2023 a 30/04/2024	01/04/2023 a 31/03/2024
Humberto Tiago de Oliveira	Equipe de apoio	9403329		
Arthur Leone Bispo Sales	Equipe de apoio	7074409		
Airon Jader de Souza	Equipe de apoio	9304835		

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEE Nº 002, de 19 de abril de 2023.

Ementa: disciplina o policiamento nas escolas da rede estadual de ensino a ser desenvolvido pela Patrulha Escolar da Polícia Militar de Pernambuco.

A **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei nº. 18.139 de 19 de janeiro de 2023, e pelo Anexo Único do Decreto nº. 38.438, de 20 de julho de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 42.080, de 25 de agosto de 2015, que teve uma errata publicada no Diário Oficial nº 164, de 01 de setembro de 2015; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o policiamento nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco a ser desenvolvido pela Patrulha Escolar; **CONSIDERANDO** o compromisso da Rede de Educação e Segurança Pública em garantir a preservação das vidas que integram cada comunidade escolar do Estado de Pernambuco, bem como a manutenção e a ampliação do ambiente escolar seguro caracterizado por práticas de respeito aos direitos humanos e a uma cultura de paz; **CONSIDERANDO** a criação de um canal de comunicação de emergência 197, específico para atendimento de ocorrências escolares; **CONSIDERANDO** a urgência na implementação de um patrulhamento escolar mais efetivo e com maior abrangência; **RESOLVEM:**

Art. 1º O policiamento comunitário escolar será realizado pela Patrulha Escolar através do Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES.

§ 1º A Patrulha Escolar contará com o lançamento inicial de até 90 (noventa) viaturas em todo o Estado de Pernambuco.

Art. 2º As atividades do Policiamento a serem desenvolvidas pela Patrulha Escolar serão definidas em Diretriz específica da Polícia Militar de Pernambuco.

§ 1º O policiamento comunitário escolar, quando estiver atuando no entorno da Escola, deverá respeitar o disposto na Lei Estadual nº 10.454, de 6 de julho de 1990.

§ 2º O acionamento de ocorrência em estabelecimentos educacionais será realizado através do número 197 e terá prioridade sobre as demais.

Art. 3º A viatura escolar seguirá o cartão programa definido pela Coordenação da Patrulha Escolar.

Art. 4º O lançamento da Patrulha Escolar dependerá do horário das unidades de ensino, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Poderá haver lançamento nos finais de semana para cobertura de atividades escolares específicas.

Art. 5º O lançamento da Patrulha Escolar poderá ser ampliado, seja através do lançamento a pé, numa jornada não inferior a 08(oito) horas de serviço, ou através de outros meios, conforme planejamento e controle da Coordenação.

Art. 6º As despesas de custeio e pessoal referentes a presente Portaria serão abarcados pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Conjunta SDS/SEE nº. 2548 de 25 de maio de 2017, publicada no Boletim Geral da SDS nº. 097 de 26 de maio de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS

Secretária de Educação e Esportes

(Portaria transcrita do Diário Oficial do Estado nº 073, de 20/04/2023)

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1999 – EMENTA: Define diretrizes para o emprego e atuação dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social e estabelece os procedimentos a serem adotados para solicitação de atividade de Segurança Pública pelos organizadores dos eventos juninos de 2023;

CONSIDERANDO as propostas do Grupo de Trabalho São João 2023, criado no âmbito desta Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos e prazos a serem adotados na apresentação e atendimento das demandas de atividades de Segurança Pública e vistorias de regularização concernentes aos eventos juninos de 2023 por parte dos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de resguardar os direitos e garantias constitucionais dos cidadãos e o cumprimento dos ditames preconizados na Lei nº 14.133/2010, de 30AGO10 que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos no âmbito do Estado de Pernambuco.(PERNAMBUCO-2010)

CONSIDERANDO, finalmente, a indispensabilidade de elaborar um planejamento prévio no que tange ao emprego e atuação dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando à racionalização dos meios utilizados e a mais ampla prestação de serviços por parte dos mesmos, garantindo, o cumprimento da missão Institucional da Secretaria de Defesa Social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 7 de junho do ano em curso como prazo máximo para que os representantes de entidades públicas ou privadas solicitem as atividades de Segurança Pública para seus eventos juninos compreendidos entre 02 de junho e 02 de julho.

§ 1º O responsável pelo evento, requerente, deverá realizar preenchimento do formulário online SDS EVENTOS, disponível no site da SDS www.sds.pe.gov.br/sdseventos no qual constarão todas as informações estabelecidas no parágrafo 5º deste artigo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis para o seu início, conforme estabelece a Lei nº14.133 .(PERNAMBUCO-2010)

§2º Assim que for concluído o preenchimento do formulário de que trata parágrafo anterior, será criado automaticamente um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI referente a solicitação e enviado as operativas SDS.

§ 3º Os pedidos de segurança pública apresentados à Secretaria de Defesa Social, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, não eximem os responsáveis pelas festividades, quando houver utilização de trios elétricos ou estruturas físicas de apoio (palcos, camarotes e afins), de ingressar com processos específicos, através do site www.bombeiros.pe.gov.br solicitando a análise do projeto de segurança e realização de vistorias de tais estruturas consoante previsto nos artigos 5º e 6º desta Portaria;

§ 4º A realização de shows e eventos artísticos, em ambiente público ou privado, com estimativa de público superior a 1.000 (um mil) espectadores deverá observar o disposto na Lei estadual nº 14.133, de 30 de agosto de 2010.

§ 5º - O pedido de Segurança Pública deverá conter obrigatoriamente:

- I - local do evento com descrição da modalidade (polo, show, concurso ou apresentação) e estimativa de público;
- II- horário de Início e término;
- III- quantidade de palcos, camarotes, trios elétricos, carros de apoio e demais estruturas físicas que serão montadas na área do evento;
- IV- a qualificação, contendo cópia da carteira de identidade, cópia do Comprovante de Inscrição de Cadastro de Contribuinte (CPF), endereço e contatos dos responsáveis pelo evento;

§ 6º Para que haja a efetiva implementação da segurança, conforme regras estabelecidas na presente Portaria, os organizadores deverão ainda apresentar no prazo de até 8 (oito) dias antes do evento, no batalhão de polícia que atende a área do evento, a autorização da Prefeitura local com o respectivo deferimento, não suprimindo tal exigência o fornecimento apenas do protocolo do aludido pedido;

§ 7º A apresentação dos pedidos fora do prazo estabelecido neste artigo acarretará o seu indeferimento imediato por intempestividade, ressalvados os casos de comprovado interesse público;

Art. 2º Definir que a Segurança Pública destinada aos festejos juninos será planejada e empregada conforme as peculiaridades dos períodos a seguir especificados:

- I – Pré-São João – de 02JUN23 a 21JUN23;
- II – São João – de 22JUN23 a 25JUN23;
- III – Pós-São João – de 26JUN23 a 02JUL23.

Art. 3º - Estabelecer que a Segurança Pública dedicada aos eventos juninos será empregada nos horários de acordo com as diretrizes abaixo:

- I - Nos dias 02,03,04,08,09,10,11,15,16,17,18,22,23,24,25,28,29,30 do mês de junho e 01e 02 de julho: turno diurno 10h às 18h e turno noturno 18h às 02h;**
- II - Nos dias 05,06,07,12,13,14,19,20,21,26 e 27 de junho: 10h às 00h.**

Parágrafo único. Considerando relevante interesse público, poderão ser deferidos eventos, com prorrogação ou antecipação de horário em até 2 horas, mediante requerimento fundamentado do interessado, ficando a cargo da Secretaria Executiva de Defesa Social, a decisão.

Art. 4º - Definir que a Segurança Pública destinada aos eventos juninos, que tem a participação de Trios Elétricos, será autorizada no limite máximo de 2 veículos de grande porte, incluídos trios elétricos, carro de apoio, carros alegóricos e similares, por evento, com percurso máximo de 2,0 km para deslocamento.

Parágrafo único - O representante responsável pelo evento deverá fornecer o percurso do trio elétrico no momento da solicitação definida no Art. 1º.

Art. 5º - Estabelecer que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após o recebimento da competente solicitação de Atestado de Regularidade (AR/AVCB) , via site (www.bombeiros.pe.gov.br), realizará a vistoria de regularização do trio elétrico e/ou carro de apoio em local, data e horários a serem definidos por aquele órgão, antes da realização do evento no qual será utilizado.

§ 1º Os representantes dos trios elétricos e carros de apoio deverão ingressar com o processo de regularização, através do site: (www.bombeiros.pe.gov.br), até o dia 7 de junho do ano corrente, caso este não esteja com Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco com validade até a data do evento.

§ 2º A vistoria de que trata o presente artigo deverá ocorrer até 24 (Vinte e quatro) horas antes do evento em local, data e horários previamente agendados, conforme programação dos Centros de Atividades Técnicas (CAT's) da área do evento.

§ 3º O Corpo de Bombeiros Militar poderá solicitar apoio de órgãos e Instituições, bem como, de qualquer Órgão Operativo de Defesa Social para efetuar a vistoria de que trata este artigo.

§ 4º Os trios elétricos e carros de apoio apenas estarão autorizados e regularizados quando estiverem de posse do Atestado de Regularidade (AR/AVCB) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e com validade até a data posterior ao evento específico.

§ 5º Os organizadores dos eventos juninos só deverão contratar os trios elétricos e carros de apoio que possuam Atestado de Regularidade (AR/AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e com data de validade posterior ao evento programado, devendo fazer constar como requisito na contratação destes a apresentação do citado atestado.

Art. 6º Estabelecer que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após recebimento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, analisará sua conformidade com as leis e regulamentos, e se confirmando, receberá solicitação de Atestado de Regularidade das estruturas físicas de apoio, tais como palcos, camarotes, tablados e afins instalados nos eventos, os quais serão vistoriados com fins de aprovação, para só então emitir o Atestado de Regularidade.

§ 1º Os responsáveis pelos palcos, camarotes, tablados e afins, deverão ingressar, via site do CBMPE (www.bombeiros.pe.gov.br), com pedido de análise de projetos contra incêndio e pânico - PCI (caso necessário) e pedido de vistoria de regularização – (AR/AVCB), ainda que a instalação não tenha sido executada, até 01 de junho de 2023 ou até 10 (dez) dias antes da efetiva utilização da estrutura.

§ 2º Será necessário projeto de prevenção contra incêndio - PCI para os eventos enquadrados como de nível de risco III (alto risco), evento temporário com área construída e/ou ocupada e/ou montada sem controle e/ou restrição de acesso de público, superior a 200 m²; e independente da área construída e/ou montada quando houver controle e/ou restrição de acesso de público, mediante qualquer sistema de contagem ou cobrança de ingresso conforme Decreto 52.005 de 14 de dezembro de 2021.

§ 3º Somente será concedido o AR/AVCB de evento temporário em **edificação permanente**, se esta for licenciada pelo CBMPE (possuir AR/AVCB), independente do tipo de ocupação.

§ 4º As vistorias de regularização serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar depois de montada a estrutura em até 24 (Vinte e quatro) horas antes de sua efetiva utilização.

§ 5º A autorização a que se refere o parágrafo anterior fica condicionada ao atendimento dos critérios de acessibilidade que trazem segurança aos portadores de deficiência ou necessidades especiais.

§ 6º Os palcos, camarotes, tablados e afins só estarão autorizados e regularizados quando houver a posse do Atestado de Regularidade (AR/AVCB), devidamente, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e com validade até a data posterior ao evento específico.

§ 7º As prefeituras e demais representantes de eventos juninos deverão estar com as estruturas dos palcos montadas e aptas a serem vistoriadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento para a realização de vistoria, salvo comprovado interesse público que demande flexibilização de tal prazo, o qual não poderá ser inferior às 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após vistoria nos locais de evento, em caso do não cumprimento das exigências de segurança contra incêndio e pânico, interditará o local, expedindo notificação e afixando faixa adesiva com nome "INTERDITADO", informando de imediato ao Grupo de Trabalho São João 2023.

§ 9º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco poderá solicitar apoio de órgãos e Instituições, bem como, de qualquer Órgão Operativo de Defesa Social para efetuar a vistoria de que trata este artigo;

Art. 7º Os comandantes das unidades de área da Polícia Militar poderão realizar reuniões específicas com representantes dos eventos juninos, de acordo com a quantidade de público estimado, a fim de pactuarem Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), visando estabelecer obrigações de parte a parte para otimização da segurança dos eventos atendidos pela segurança pública, os quais deverão estar em consonância com a presente portaria e com a Lei Estadual nº 14.133/2010.

§1º Sempre que convocada a reunião mencionada no caput deste artigo deverá ser convidado representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Polícia Civil de Pernambuco;

§2º Poderá ainda ser convidado representante do Ministério Público competente da respectiva comarca ou promotoria especializada, para participar da reunião mencionada no caput deste artigo;

§3º Nos casos de descumprimento das obrigações e procedimentos previstos nos Termos de Ajustamento de Conduta e a cargo dos organizadores dos eventos, os comandantes das unidades de área da Polícia Militar e os comandantes das respectivas unidades do Corpo de Bombeiros Militar deverão informar sobre o descumprimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Grupo de Trabalho São João 2023 e ao membro do Ministério Público competente;

Art.8º O Grupo de Trabalho São João 2023 poderá, atendendo manifestação das unidades de área dos órgãos operativos da SDS, apresentar proposta de mudança de local ou horário ou sobre quaisquer outras questões que possam comprometer a Segurança Pública dos eventos;

Art.9º Os representantes dos eventos juninos serão obrigatoriamente identificados no ato do protocolo do pedido de Segurança Pública e nos pedidos de regularização de estruturas móveis ou fixas, anexando aos pedidos cópias do documento de identidade, do CPF (Caso não conste no RG), comprovante de endereço, bem como o fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

Art. 10º Os pedidos de segurança pública serão analisados, conforme a ordem cronológica de protocolo e atendidos, segundo prioridade definida pelos critérios que se seguem, os eventos:

- I – Historicamente consolidados no calendário turístico de Pernambuco;
- II – Com grande concentração de público de acordo com o artigo 1º, da Lei nº:14.133/2010;
- III- Gratuitos e realizados em espaços públicos;
- IV- Que registraram em anos anteriores maiores índices de ocorrências.

Parágrafo único - Serão objeto de atuação reforçada e específica dos órgãos operativos da SDS apenas os eventos devidamente regularizados, conforme prescrições desta Portaria, ressalvados os casos de comprovado interesse público e mediante pronunciamento fundamentado do comandante da respectiva unidade de área dos órgãos operativos da SDS e de análise do GT SÃO JOÃO.

Art.11º Estabelecer como Central da Operação São João 2023 o Centro Integrado de Comando e Controle Estadual – CICCE.

§ 1º Poderão ser estabelecidas outras centrais integradas conforme tratativas com as Prefeituras Municipais.

§2º Os órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social designarão representantes para composição da equipe integrada do CICCE, devendo tais unidades atuar em coordenação com o CICCE.

§ 3º Serão convidados ainda a compor o CICCE outros órgãos e instituições envolvidos com atividades de mobilidade, segurança pública, controle e fiscalização de espaços urbanos e outras de fiscalização de atividades afins à segurança pública;

§ 4º Poderão ser convidadas ainda concessionárias de serviços públicos e outras entidades que se mostrem necessárias ao andamento dos trabalhos do CICCE ou atendimento de demandas pontuais.

Art.12º As obrigações constantes desta Portaria são complementares ao contido na Lei nº 14.133/2010.

Art.13º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.14º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Boletim Geral da SDS.

Art.15º Os efeitos desta portaria contam-se a partir de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2000 – I – Dispensar ex-officio o 2º Tenente RRPM João Amaral Aretakis Filho, matrícula nº 1188941/CAMIL/GMPE/SDS, por haver sido julgado inapto a prestar serviços na Guarda Militar do Estado de Pernambuco, em inspeção realizada por Junta Superior de Saúde - JSS. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **23/02/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2001 – Dispensar ex-officio o 2º sargento RRPM **Romero Nascimento de Oliveira**, matrícula nº 1186566/TJPE/GMPE/SDS, de acordo com alínea "c", Inc. II do Art. 7º da Lei nº 17.713/2022. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia **01/04/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2002 – I - Dispensar a pedido o Capitão RRBM **Jório fernandes de oliveira**, matrícula nº 1051458/SEDE/GMPE/SDS, do exercício de Assessor Técnico-Administrativo, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **31/03/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2003 – I - Dispensar ex-officio, o Capitão RRPM **Carlos Alberto Fernandes Melo**, matrícula nº 1009052/PS-10/GMPE/SDS, do exercício de Supervisor de Posto, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de **08/04/2023**.

Nº 2004 – I - Designar o 2º Tenente RRPM **Adonias Clemente de Souza**, matrícula nº 1192639/PS 10/GMPE/SDS, para o exercício de **Supervisor de Posto**, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, assumindo a **Supervisão do PS 10, ficando dispensado** do exercício de **Assessor Técnico - Administrativo** **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III– Contar** os efeitos da presente portaria a partir de **08/04/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2005 – I - Dispensar a pedido o Subtenente RRPM **José Severino de Melo**, matrícula nº 1267736/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria a contar do dia **01/04/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2006 – Dispensar o Delegado de Polícia **Vitor Hugo Medeiros Galvão**, matrícula nº 4389379, da Chefia da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição - Gravatá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública.", conforme CI nº 69/2023 (34665160), da 12ª DESEC, e Despacho 1166 (34769347), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000106/2023-89.

Nº 2007 – Designar o Delegado de Polícia **Vitor Hugo Medeiros Galvão**, matrícula nº 4389379, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 68ª Circunscrição - Primavera, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Roberto Macedo Silva**, matrícula nº 386407-3, considerando a "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública.", conforme CI nº 69/2023 (34665160), da 12ª DESEC, e Despacho 1166 (34769347), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000106/2023-89.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2008 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 187 (CI nº 35244276 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
1º SGT PM Gomes da Silva/PMPE	802789	10/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2009 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 186 (CI nº 35244186 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Major PM Casanova Ferreira/PMPE	507132	05/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2010 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 190 (CI nº 35244758 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Cabo PM Mendes da Silva/PMPE	137697	10/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2011 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 185 (CI nº 35244061 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Soldado PM GALDINO GOMES/PMPE	203460	10/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2012 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 188 (CI nº 35244310 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Cabo PM Oliveira Gois/PMPE	159143	10/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2013 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo de acordo com a CI nº 189 (CI nº 35244680 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Cabo PM Ítalo Santos/PMPE	126873	10/04/2023

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2014 – I - Designar o 2º Sargento RRPM **Reginaldo Arantes**, matrícula nº 124641-0/PS 16/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** da atribuição de Guarda de Estabelecimento Prisional, sendo movimentado para o PS 11/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. e **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **31/03/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2015 – I – Remanejar o 3º Sargento RRPM **José Samuel Oliveira da Silva**, matrícula nº 1188640/PS 17/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Capoeiras -PE, para a Cadeia Pública de Garanhuns - PE, permanecendo no PS 17/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2016 – I - Dispensar a pedido, o 1º Sargento RRPM **Edson Francisco da Silva Filho**, matrícula nº 124916-9/PS 16/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **03/04/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2017 – I – Remanejar o 3º Sargento RRPM **Arnazildo Ferreira de Carvalho**, matrícula nº 1187384/PS 21/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública da Cidade de Verdejante -PE, para a Cadeia Pública da Cidade de Serra Talhada -PE, permanecendo no PS 21/GMPE/SDS, ficando sob o controle e fiscalização do Comando do 14º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2018 – I – Remanejar o Subtenente RRPM **José Cláudio Severo Alexandre**, matrícula nº 1267744/PS 17/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Garanhuns -PE, para a Cadeia Pública de Bom Conselho - PE, permanecendo no PS 17/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2019 – Determinar que o Delegado de Polícia **Joselito Kehrlé do Amaral**, matrícula nº 1917358, exerça suas funções na Coordenação de Planejamento e Modernização da Polícia Civil, da SUBCP/GABPCPE, **a contar de 18/03/2023**, conforme CI nº 70/2023 (34532127), do GABPCPE (SEI nº 3900000002.000631/2023-01).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2020 – I – Remanejar o 3º Sargente RRPM **Carlos Delfino de Lima**, matrícula nº 1194488/PS 21/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública da Cidade de Trindade -PE, para a Cadeia Pública da Cidade de Ipubi-PE, permanecendo no PS 21/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2021 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

A **Secretária de Defesa Social** no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900000235.000049/2023-01**, **resolve**:

- 1) Conceder 02 (dois) anos**, de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Cabo BM **Pedro de Freitas Pajeú Neto**, matrícula nº 7112165/ GBI/4ª SBI- AEROPORTO/CBMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.
- 2) Registre-se** que o militar optou por não contribuir para o FUNAFIN, durante o período de afastamento.
- 3) A DGP do CBMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2022 - Ementa: altera o § 2º do art. 2º da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2937, de 03/06/2019, publicada no Boletim Geral da SDS nº 104, de 04/06/2019, na forma que indica.

A **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2937, de 03/06/2019, que disciplina a utilização dos veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º
§ 2º

VII – Gerente Geral de Polícia Científica; (AC)

VIII – Gerentes Gerais, diante da necessidade do serviço e condicionada à autorização da Secretária de Defesa Social. (AC)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000109/2023-14 – MARCOS JOSÉ EVANGELISTA, matrícula nº 220.886-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 700/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 10/02/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000480/2023-86 – MAURO SÉRGIO CABRAL DE MENDONÇA, matrícula nº 221.545-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 709/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 14/10/2021.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 071 de 18/04/2023.
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000476/2023-18 – DIANA SANTOS DE MORAES, matrícula nº 208.511-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 539/2023 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo ao dia 07/02/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 098/2023

SEI Nº 3900037610.000038/2023-07 - Sigpad nº 2023.13.5.001885

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 244 (35097898), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no processo SEI nº 3900037610.000038/2023-07; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROSA ANDREA DE MOURA CAVALCANTI XAVIER, MAT. 273.490-7; II – TRAMITAR** o referido PAD na 3ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 17 de abril de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 35208664/PMPE - DGP2, 12 de abril de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado/Consultiva nº 0284, de 14 de agosto de 2012; **RESOLVE: I – Agregar o Sd PM Matr. 120384-3 - VYCTOR HUGO SILVA LINS FERREIRA**, em cumprimento a Decisão Liminar (35123892), concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005595-92.2023.8.17.9000, expedido na Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Guillod Maranhão, por meio da qual foi concedida, em favor do impetrante, enquanto durar o curso de formação da Polícia Militar de Alagoas, **condicionando-se a percepção do soldo da PMPE à comprovação de não recebimento de quaisquer remunerações durante esta etapa do certame**, conforme Memorando nº 426 – PMPE - DGP3, em 10 de abril de 2023. **II - Determinar** que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda análise para os devidos ajustes nos vencimentos do Militar, nos termos da LC nº 396, de 30NOV18, conforme Decisão Liminar; **III – Determinar** que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **IV – O Militar em apreço**, para efeito de alteração, passa à condição de Adido ao 4º BPM nos termos do Art. 76, da Lei nº 6.783, de 16OUT74; **VI – A presente Portaria entra em vigor a contar de 05 de abril de 2023. TIBERIO CÉSAR DOS SANTOS – CORONEL PM Comandante Geral SEI: 3900000015.001396/2023-38.**

Nº 35284017/PMPE - DGP2 , 13 de abril de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I - Reverter Sd PM Matr. 120122-0 WANDERLLI DA PAIXÃO SANTOS**, após retorno do curso de formação Técnico do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Ofício Nº 308/ 2023 - 2ºBIESP - P1 (35152061), de 11 de abril de 2023 **II- Classificar o militar no 2º BIEsp; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 11 de abril de 2023. TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM Comandante Geral SEI: 3900037614.000157/2023-11.**

Nº 35030123/PMPE - DGP2 , 13 de abril de 2023. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos

Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE: I** – Agregar SD QPMG Mat. 122622-3 – SAULO DOS SANTOS BARBOSA, por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o Ofício. nº: 335 – PMPE - 22BPM-P1(35009548), de 04 de abril de 2023. **II** – A DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 22º BPM; **III** – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; **IV** - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **V** – A presente Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral SEI: 3900035704.000489/2022-81.

Nº 35277086/PMPE - DGP2, 13 de abril de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I** - Reverter o Soldado QPMG 112797-7 - Geraldo Barros de Souza Filho, por haver sido foi posto em liberdade, no dia 28 de março de 2023, em cumprimento à decisão judicial (doc. nº 34772413), com força de Alvará de Soltura, expedida pela Excelentíssima Senhora Doutora, Ana Cristina Mota, Juíza de Direito da Vara da Justiça Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo nº 0011570-43.2023.8.17.2001. conforme PMPE - Ofício 206/2023 - PMPE - CREED - DIVISÃO PENAL E JURÍDICA(SEI nº 34800696). **II** - Classificar o militar no 1º BPM; **III** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 28 de março de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral SEI: 3900035993.000110/2023-13.

Nº 35287323/PMPE - DGP2, 13 de abril de 2023. EMENTA: Reversão de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I** - Reverter SD PM Matrícula 112897-3 - 20º BPM - JOSÉ MARIO AUGUSTO DA SILVA, por haver sido beneficiado com livramento condicional no dia 06 DE ABRIL DE 2023, nos autos do processo Execução Penal nº 1003919-88.2022.8.17.4001, Doc. nº 35074754), oriundo da 1ª Vara Regional de Execução Penal, bem como por força do Alvará de Soltura nº: 0000753-94.2018.8.17.0480.05.0007-07, nos autos do Processo nº 0000753-94.2018.8.17.0480 (Doc. nº 35075800) expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Caruaru-PE, conforme Ofício nº 237 / 2023 - PMPE - CREED-DIVISÃO PENAL E JURÍDICA, em 08 de abril de 2023. **II** - Classificar o militar no 20º BPM; **III** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 06 de abril de 2023. **TIBÉRIO CESAR DO SANTOS – CEL QOPM** Comandante Geral SEI: 3900035993.000123/2023-84.

(Portarias transcritas do Diário Oficial do Estado nº 073, de 20/04/2023)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 34 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 18 DE ABRIL DE 2023. EMENTA: Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Implantar, a contar de 1º de dezembro de 2022, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Coronel BM, Mat. 920443-1, RODRIGO LEAL DE ALBUQUERQUE MELO, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos dos artigos 89-D e 89-E da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). Art. 2º Ao CPPA/CBMPE para providências subsequentes; e Art. 3º Publique-se. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - CEL BM** Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2023 - CBMPE - DIP - STRR, DE 10 DE ABRIL DE 2023. EMENTA: Promove Militares. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), **Resolve: Art. 1º** – Promover no ato de transferência a pedido para a Reserva Remunerada os militares abaixo relacionados, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, nos termos do Art. 74-AA, §1º, da Lei n. 6.783/74, com redação acrescida pela LC n. 460/21, contando-se os efeitos destas promoções a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; **Art.2º** – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Art. 1º desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. Ao Posto de Major BM O Capitão BM PLÍNIO RODRIGUES CHAVES FILHO, Mat. 29122-6; À Graduação de Subtenente BM O 1º Sargento BM WALTER PRATA DE ALBUQUERQUE NETO, Mat. 940169-5. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - Cel BM - Comandante Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 35 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 18 DE ABRIL DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO

DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, e em atendimento ao que preconiza o Art. 85, I, c/c o Art. 90, § 15, tudo da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e alterações advindas da Lei Complementar nº 460/21, de 16 de novembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), instituída nos termos do Art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 59/2004, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 351/2017, o Coronel BM, Mat. 920443-1, RODRIGO LEAL DE ALBUQUERQUE MELO, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do Art. 85, inc. I, c/c Art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco; Art. 2º Revogar a Portaria Administrativa nº 30/2023 - CBMPE – DGP - DA, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 42, de 3 de março de 2023; e Art. 3º Publique-se. LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - CEL BM Comandante Geral

(Portarias transcritas do Diário Oficial do Estado nº 073, de 20/04/2023)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **1372 a 1455** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL/2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1456 a 1457** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0060.2023.CPLII.DL.0049.Dasis: Obj. Fornec. de urgência de procedimento de radioterapia conformada tridimensional (3DRCT), p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$ 11.046,09. **Proc.0061.2023.CPLII. DL.0050.Dasis:** Obj. Fornec. de urgência de consulta de radioterapia, p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 200,00; **Proc.0062.2023.CPLII.DL.0051.Dasis:** Obj. Fornec. de urgência de consulta de radioterapia, p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70, valor R\$ 200,00; **Proc.0063.2023. CPLII.DL.0052.Dasis:** Obj. Fornec. de urgência de consulta de radioterapia, p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$100,00; **Proc.0064.2023.CPLII. DL.0053.Dasis:** Obj. Fornec. de urgência de procedimento de radioterapia conformada tridimensional (3DRCT), p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$ 9.101,52. Recife, 19 de abr 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e ratifico

Processo no INC. V, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0490.2022.

CPLI. DL.0374.Dasis: Obj. Fornecimento emergencial. De gêneros alimentícios para atender a demanda do CMH/CBMPE: Firms vencedoras: CNPJ 09.617.964/0001-58-Diferencial com. Atacadista de Prod. Alimentícios Eirelli, valor R\$ 85.644,33; CNPJ 08.852.775/0001-05-Negore Frios Ltda. valor R\$ 160.727,28; CNPJ 35.480.235/0001-02-Bizsoluções e Comunicação Ltda., valor R\$ 3.226,60.(Republicado pro haver saído com incorreção no DOE nº 60, de 30 mar 2023). Processo no Caput do Art. 25 Lei Fed. n.8.666/93. Proc. 0019.2023.CPL I. IN 0001.Dasis: Obj. Credenc. de Serviços Méd. e Hospitalar p/atender usuária do Sismepe. Credor: Reviver Centro Terapêutico Ltda. CNPJ 22.243.317/0001- 91, valor R\$ 36.000,00. Recife, 19 de abr 2023 – José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 143/2022-GAB/ SDS - **OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato mater, pelo período de 13/04/2023 a 13/07/2023, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato; **CONTRATADA:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA , CNPJ nº 42.881.170/0001- 72; **ORIGEM:** Utilização da

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração